



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CETESB

A
Companhia DOCAS de São Sebastião
A/C Sr. Paulo Rogério S. Almeida
Rua Dr. Altino Arantes, 410 Centro
São Sebastião- SP
11660-000

182/10 - LMS

São Sebastião, 07 de julho de 2010

Referência: Processo 35/00083/08 – Licenciamento da nova rampa de transbordo de resíduos urbanos do Município de São Sebastião.
Termo de Aditamento do TAC sobre a antiga área de transbordo.

Prezados Senhores,

Como é de vosso conhecimento, a nova rampa de transbordo de resíduos urbanos do município de São Sebastião obteve Licença de Funcionamento a Título Precário emitida por essa Agência Ambiental em 24.06.2010.

Em continuidade ao atendimento ao Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado entre a CETESB, Prefeitura de São Sebastião, Companhia DOCAS e Ministério Público Estadual, alertamos para a necessidade de atendimento do item 2.3 do referido Termo de Aditamento, abaixo transcrito:

2.3 – Os itens 2.2.6/10, da cláusula segunda, deverão ser executados na área atual do transbordo, nos prazos já estipulados, e correrão por conta e responsabilidade da Companhia DOCAS de São Sebastião, que passa a integrar o presente termo respeitado o Decreto Estadual nº 52.201 de 22.09.2007, permanecendo o Município solidariamente responsável pelo compromisso.

Segue também texto dos itens 2.2.6 a 2.2.10 do TAC original para atendimento:

2.2.6 – Realizar e apresentar à CETESB, relatório de investigação confirmatória dos níveis de contaminação do solo e água/subterrânea na área do empreendimento, seguindo as orientações contidas no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, devidamente acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando os níveis de concentração dos compostos de interesse no solo, água subterrâneas e superficiais.
Prazo para atendimento: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de desativação da atual estação de transbordo.

2.2.7 – Realizar e apresentar à CETESB, os relatórios referentes a investigação detalhada e análise de risco, caso os resultados e conclusões do relatório de investigação confirmatória apontem a contaminação da área.
Prazo para atendimento: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de atendimento ao item anterior.

2.2.8 – Caso a análise de risco indique a existência de risco à saúde humana, deverá ser elaborado e implementado plano/sistema de remediação ambiental.
Prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação e implementação do plano /sistema de remediação ambiental, contados a partir da data de aprovação do relatório de análise de risco pela CETESB.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Agência Ambiental de São Sebastião
Rua Vereador Mário Olegário Leite, 196 – Centro – São Sebastião – SP – 11600-000 – Tel. / Fax: (0xx12) 3892-1213
C.N.P.J. n.º 43.776.491/0068-87 – Inscr. Est. n.º 654.114.116.110 – Inscr. Munic. n.º - Site:
www.cetesb.sp.gov.br



2.2.9 – Realizar monitoramento trimestral destinado à avaliação da eficiência do sistema de remediação implantado, caso as medidas previstas no item anterior venham a ser implementadas, enviado relatórios à CETESB.

Prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início das atividades de remediação, para a apresentação do primeiro relatório.

2.2.10 Apresentar monitoramento semestral da qualidade do solo e das águas subterrâneas, pelo período de dois anos, após o encerramento da remediação ou após a data de aprovação do relatório de avaliação de risco, se este apontar ausência da necessidade de remediação.

Prazo de 180 (cento e oitenta) dias após conclusão da remediação, ou da aprovação da análise de risco, quando este apontar para a ausência da necessidade de remediação.

Informamos ainda que todos os trabalhos de investigação e remediação ambiental deverão atender ao disposto no "Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas", aprovado pela Decisão de Diretoria n.º 103/2007/C/E, de 22 de junho de 2007, disponível para download no endereço [http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas contaminadas/proced gerenciamento ac.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas%20contaminadas/proced%20gerenciamento%20ac.pdf). Os relatórios encaminhados à CETESB, quando mencionados no texto do referido Procedimento, deverão vir acompanhados da Declaração de Responsabilidade assinada pelos responsáveis legais e técnicos, conforme modelo contido no anexo 1 do citado documento.

Atenciosamente,

ENGº RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

Gerente da Agência Ambiental de São Sebastião

CREA n.º- 0600536689 - Reg. n.º 68-001142.